

LEIS

**LEI Nº 10.707,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2001

Leia-se como segue e não como constou na página 145, do Suplemento do D.O. de 30-12-2000

15088 - CIA. DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTR. PAULISTA

BASE LEGAL:

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista foi constituída no contexto do Programa Estadual de Desestatização - PED, criado pela Lei nº 9.361, de 05/07/1996, que dispõe sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético. É uma sociedade de capital aberto, incorporada de parcela do patrimônio vertido da Companhia Energética de São Paulo - CESP, por decisão da Assembléia Geral Extraor-

dinária de 30/03/1999, e iniciou suas operações em 01/04/1999, como concessionária de Serviço Público de Transmissão de Potência Elétrica.

VINCULAÇÃO:

A Empresa está vinculada à Secretaria de Energia.

OBJETIVOS:

Estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de transmissão de energia elétrica;

Estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de transporte de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;

Explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto;

Participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

15095 - EPTE - EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A

BASE LEGAL:

A EPTE foi constituída no contexto do Programa Estadual de Desestatização-PED, criado pela Lei nº 9.361, de 05/07/1996, que dispõe sobre a reestruturação societária e patrimonial do setor energético. É uma sociedade de capital fechado, incorporadora de parcelas do patrimônio vertido da ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 31/12/1997, e iniciou suas operações em 01/01/1998, como concessionária de Serviço Público de Transmissão de Potência Elétrica.

VINCULAÇÃO:

A Empresa está vinculada à Secretaria de Energia.

OBJETIVOS:

Estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de transmissão de energia elétrica;

Estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;

Explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade;

Contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário;

Participar, juntamente com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	POSIÇÃO EM 31.12.1999 (R\$)	PARTICIPAÇÃO-(%)
Fazenda do Estado de São Paulo	92.201.787	38,10
Banco do Estado de São Paulo - BANESPA	47.206.812	19,51
Outros	46.515.044	19,23
NOSSA CAIXA / NOSSO BANCO	33.117.512	13,68
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS	19.541.222	8,07
Cia. Do Metropolitano de São Paulo - METRÔ	3.418.623	1,41
TOTAL	242.001.000	100,00

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA 2001

Transmissão de Energia Elétrica: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas, visando a manutenção da qualidade e das condições de segurança nos sistemas de transmissão, de apoio operacional e administrativo.

QUADRO III

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO
EMPRESA: 15088 - CIA. DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTR. PAULISTA**

em R\$ 1,00

PROJETOS	FONTES				
	TESOURO DO ESTADO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECURSOS PRÓPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
Transmissão de Energia Elétrica	1.000	0	49.024.000	0	49.025.000
TOTAL	1.000	0	49.024.000	0	49.025.000

15090 - CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

BASE LEGAL:

A CESP, sociedade anônima de economia mista e de capital aberto, foi constituída em 06/12/1966, nos termos do Decreto nº 47.322, como resultado da fusão de 11 empresas de energia elétrica. A Cia. foi autorizada a funcionar como concessionária de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 59.851, de 13/12/1966.

No contexto do Programa Estadual de Desestatização - PED, criado por meio da Lei nº 9.361 de 05/07/1996, a CESP constituiu a subsidiária integral ELEKTRO-Eletricidade e Serviços S/A, dedicada às atividades de distribuição de energia elétrica, e que teve seu controle acionário vendido ao setor privado em 16/07/1998. Ainda no âmbito do PED, a CESP teve a sua cisão parcial aprovada em 26/03/1999, vertendo parcelas de seu patrimônio às seguintes empresas: Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Cia. de Geração de Energia Elétrica Paranapanema e Cia. de Geração de Energia Elétrica Tiête, sendo que estas duas últimas empresas foram privatizadas em 28/07/1999 e 27/10/99, respectivamente.

A CESP, após a cisão parcial, dispõe da operação das usinas hidrelétricas de Ilha Solteira, Três Irmãos, Jupia, Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), Jaguari, Paraibuna e outras pequenas usinas. Cabe observar que atualmente a CESP encontra-se em processo de desestatização.

VINCULAÇÃO:

O Decreto nº 29.355, de 14/12/1988, que promoveu a reorganização da Administração Direta e Indireta do Estado, vinculou a CESP à Secretaria de Energia e Saneamento, sabendo-se que essa Secretaria teve sua denominação alterada para Secretaria de Energia, através da Lei nº 8.275, de 29/03/1993.

OBJETIVOS:

Planejar, construir e operar barragens e sistemas de produção e comercialização de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes;

Projetar e executar programas de pesquisas e desenvolvimento de novas fontes de energia.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	POSIÇÃO EM 31.12.1999 (R\$)	PARTICIPAÇÃO-(%)
Fazenda do Estado de São Paulo	1.011.713.628	38,10
Outros	547.953.954	20,64
Banco do Estado de São Paulo - BANESPA	517.991.856	19,51
NOSSA CAIXA / NOSSO BANCO	363.392.506	13,68
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS	214.381.510	8,07
TOTAL	2.655.433.454	100,00

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA 2001

Geração de Energia Elétrica: ampliação, melhorias e manutenção do sistema de geração de energia elétrica, com ênfase no prosseguimento das obras da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta.

QUADRO III

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO
EMPRESA: 15090 - CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

em R\$ 1,00

PROJETOS	FONTES				
	TESOURO DO ESTADO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECURSOS PRÓPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
Geração de Energia Elétrica	1.000	500.000.000	71.000.000	0	571.001.000
TOTAL	1.000	500.000.000	71.000.000	0	571.001.000

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

ACIONISTAS	POSIÇÃO EM 31.12.1999	
	(R\$)	(%)
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS	305.670.890	53,40
Outros	73.790.065	12,89
Camara de Liquidação e Custódia S.Proprietário	54.411.998	9,51
CIA. DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	49.407.235	8,63
Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia	40.301.953	7,04
União Federal	35.058.411	6,12
Fazenda do Estado de São Paulo	13.783.689	2,41
TOTAL	572.424.241	100,00

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA 2001

Transmissão de Energia Elétrica: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas, visando a manutenção da qualidade e das condições de segurança nos sistemas de transmissão, de apoio operacional e administrativo.

QUADRO III

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO
EMPRESA: 15095 - EPTE - EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A**

em R\$ 1,00

PROJETOS	FONTES				
	TESOURO DO ESTADO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECURSOS PRÓPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
Transmissão de Energia Elétrica	1.000	13.919.000	58.756.000	0	72.676.000
TOTAL	1.000	13.919.000	58.756.000	0	72.676.000

(Publicada no D.O. de 30-12-2000 - SUPLEMENTO)

**LEI Nº 10.726,
DE 8 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre indenização a pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade de órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Estado de São Paulo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências.

§ 1º - Terão direito à indenização os que comprovadamente sofreram torturas que causaram comprometimento físico ou psicológico, desde que não tenham obtido, pelo mesmo motivo, ressarcimento por dano moral ou material.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

§ 4º - O pedido de indenização deverá ser formulado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instalação da Comissão Especial de que trata o artigo seguinte.

§ 5º - Os prazos e condições previstos nesta lei serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

Artigo 2º - Fica instituída Comissão Especial com as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento oficial das pessoas;

II - vetado.

Artigo 3º - A Comissão Especial será constituída por 13 (treze) membros, na seguinte conformidade: I - 2 (dois) representantes de entidades ligadas à defesa de direitos humanos, escolhidos pelo Governador do Estado;

II - 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;

V - 2 (dois) membros da Assembléia Legislativa, sendo 1 (um) deles indicado por sua Comissão de Direitos Humanos;

VI - 1 (um) membro indicado pelo Ministério Público do Estado;

VII - 1 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;

VIII - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

IX - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Parágrafo único - A Comissão será presidida por um de seus membros, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 4º - A Comissão Especial funcionará junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que lhe prestará apoio e estrutura administrativa.

Artigo 5º - Os interessados deverão requerer à Comissão Especial a análise de seus casos, mediante pedido protocolizado na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, instruído com as informações e documentos necessários.

Artigo 6º - Os pais, filhos, cônjuge, companheira ou companheiro da pessoa que, beneficiada por esta lei, já tenha falecido, farão jus à indenização, obedecida a ordem de sucessão prevista no Código Civil Brasileiro.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503